

Garantia de Licitação

Com a publicação da [Portaria SF nº 08/2025](#), que alterou as [Portarias SF nº 76/2019](#) e [338/2021](#), houve uma atualização significativa nas regras para o recebimento de garantias de licitações. Se a unidade licitante tiver exigido garantia para licitar:

1

O licitante deve escolher a modalidade da garantia, entre aquelas previstas na [Portarias SF nº 76/2019](#)

2

Se optar por documento de garantia, o licitante deve consultar o formulário de análise da conformidade da apólice, constante no Anexo IX, item 1, da Portaria:

Clique e acesse o roteiro
para análise de apólices



ou



3

Caso opte pela garantia em dinheiro, o licitante deve gerar e pagar o DAMSP. Para isso, é necessário observar as orientações apresentadas no Anexo IX, item 2, da Portaria.

Clique e acesse as
orientações no caso de
garantia em dinheiro



ou



4

Seja qual for a modalidade escolhida, o licitante deve juntar a garantia aos demais documentos e entregá-los à unidade licitante para fins de habilitação.

5

Compete a unidade licitante a verificação da conformidade da garantia apresentada. Assim, a unidade deve observar os critérios constantes na [Portaria SF nº 08/2025](#), inclusive o disposto no Anexo IX.

6

Exclusivamente no caso de garantia em dinheiro, a unidade licitante, após constatar que o DAMSP foi pago, deverá instruir processo SEI destinado à DIPED.



Dúvidas poderão ser esclarecidas pelo e-mail caucoes@sf.prefeitura.sp.gov.br



Abaixo, é apresentado o fluxograma atual do processo de recebimento de garantias de licitação.

